

PROJETO DE
LEI Nº 69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO
MONTANTE DE R\$ 11.000.000,--

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 11.000.000 (ONZE MILHÕES DE CRÉDITOS), DESTINADOS AO REFORÇO DAS SEGUINTE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS: SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

4/3.1.2.7-9.5 - FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OUTRAS OBRAS DE MELHORIA DE RUAS R\$ 3.000.000

4.4/3.1.2.7-4.2 - MATERIAIS DIVERSOS: PARA CONSERVAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, DRENAGEM E OUTRAS OBRAS DE MELHORIA DE ESTRADAS. (DMER).....R\$ 3.000.000

4.4/3.1.2.13-4.2 - MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (DMER).....R\$ 3.000.000

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

5/4.1.1.2-6.1 - INÍCIO DE OBRAS: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.....R\$ 2.000.000

ARTIGO 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DOS CRÉDITOS AUTORIZADOS NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE ANO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE AGOSTO DE 1966

Ruy Carvalho Saraiva

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL -

*Apresentado em 22/8/66
Promulgado em 22/8/66*

Lei da Comissão
de Constituição e Justiça

Nada encontramos
que possa torná-lo in-
constitucional.

Presidente ~~gabinete~~

1º Relator

[Signature]
Pauca da Comissão
de Simulação

Somos favoráveis
ao projeto de Lei
nº 68

[Signature] Relator
[Signature]
Presidente
[Signature]

RUY CARVALHO
FAÇO SABER,
CISO II DA LEI ORGÂNICA
CIONO E PROMULGO A SEG

ARTIGO 12 -
TOS SUPLEMENTARES NO
ZEIROS), DESTINADOS A
SERVIÇO DE
4/3.1.2.7
VIMENTAÇÃO
4.4/3.1.2
CONSOLIDA
TRADAS, (4
4.4/3.1.2
(DNER)...
SERVIÇO
5/4.1.1.
COLARES.

ARTIGO
TOS AUTORIZADOS N
ÇÃO DO CORRENTE A

ARTIGO
CAÇÃO.

ARTIGO

[Signature]
22
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 69

SENHOR PRESIDENTE:

ENCAMINHAMOS, COM O DEVIDO RESPEITO, A VOSSA EXCELENCIA O PROJETO DE LEI ANEXO, PELO QUAL PRETENDE A ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA REFORÇAR ALGUMAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

TRÊS DAS DOTAÇÕES SE REFEREM AO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS, SENDO DUAS PARA CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E ESTRADAS E OUTRA, TAMBÉM, A ISSO VINCULADA, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS EM SERVIÇO DE ESTRADAS, COM UM REFORÇO DE R\$ 3.000.000,00 A CADA UMA NUM TOTAL DE R\$ 9.000.000,00.

A ÚLTIMA DOTAÇÃO, PELA ORDEM DO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO, SE REFERE À DESTINAÇÃO AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM AS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

A ESCOLA ISOLADA DARIO AZAMBUJA, NO LUGAR DENOMINADO ÁGUA BOA E A ESCOLA ISOLADA CORINA FERREIRA, NO LUGAR DENOMINADO CÉRO DA CLEMÊNCIA, DEVIDO AO AUMENTO DE NÚMERO DE ALUNOS NECESSITARAM QUE FOSSEM AMPLIADOS OS PRÉDIOS RESPECTIVOS. ESTA ADMINISTRAÇÃO VERIFICANDO A PRECARIIDADE EM QUE SE ENCONTRAVAM OS PRÉDIOS DESSAS ESCOLAS, QUE ERAM DE MADEIRA, RESOLVEU DEMOLÍ-LOS E RECONSTRUI-LOS INTEIRAMENTE DE ALVENARIA E DE TIJOLOS, COMO RESULTADO, SE VIU, AGORA, A ADMINISTRAÇÃO, NA NECESSIDADE DE RECORRER A ESSE COLENDO PODER LEGISLATIVO, SOLICITANDO UM REFORÇO DE R\$ 2.000.000 PARA ATENDER AO AUMENTO DE DESPESAS PARA ESSE FIM.

CREMOS QUE SETORNA DESNECESSÁRIO QUALISQUER OUTRAS JUSTIFICATIVAS SOBRE A MATÉRIA, POIS A ESPECIFICAÇÃO DAS DOTAÇÕES JÁ COMPROVA A INTENÇÃO DESTE GOVERNO DE BEM ATENDER AS ASPIRAÇÕES DO POVO QUE OUTRA COISA NÃO É SENÃO A MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E A AMPLIAÇÃO DOS MEIOS PARA EDUCAÇÃO DE SEUS FILHOS.

QUANTO AO RECURSO APRESENTADO, CONSUBSTANCIADO NA MAIOR ARRECADACÃO, DEVEMOS ESCLARECER QUE ESTÁ SE EFETIVAR, EM VERDADE, FACE AO EXCESSO DA COTA DO IMPÓSTO TERRITORIAL RURAL ARRECADADO PELA UNIÃO, QUE SE ELEVARÁ A MAIS DE R\$ 20.000.000, POIS O LANÇAMENTO PARCIAL, JÁ RECEBIDO PELA PREFEITURA E ENVIADO PELO IBRA ALCANÇA A R\$ 23.400.000 LÍQUIDOS, FALTANDO, AINDA, MAIS DE UMA TERÇA PARTE A SER LANÇADA.

ALÉM DISSO CONTAMOS, AINDA, COM EXCESSO DA COTA DO IMPÓSTO UNICO SOBRE MINERAIS, QUE ULTRAPASSARÁ A ESTIMATIVA EM MAIS DE VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS, CONSIDERANDO-SE QUE A PREVISÃO FOI DE 75 MILHÕES DE CRUZEIROS E A ARRECADACÃO ATÉ MAIO FOI DE 79 MILHÕES DE CRUZEIROS.

ASSIM, CERTOS DA BÔA ACOLHIDA QUE ESTE MERECERÁ DESSE COLENDOPDER LEGISLATIVO, ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS, SERVINDO-NOS DA OPORTUNIDADE PARA REAFIRMAR A VOSSA EXCELENCIA, SENHOR PRESIDENTE, E OS DE MAIS DIGNOS MÊMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL, OS NOSSOS PROTESTOS DE RESPEITO E CONSIDERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE AGOSTO DE 1966

Ruy Carvalho
RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.

Senhor de Comissão
de Comissões e Justiça

Chade recomendo
que para trans-
ferir a Comissão
de Comissões e Justiça

12. 12. 1917

[Signature]

Senhor de Comissão
de Comissões

Opiniões "trans-
ferir a Comissão de
Comissões e Justiça"

[Signature]
12. 12. 1917

[Signature]

JUSTIÇA

JUSTIÇA

SEU PRESIDENTE:

ENCARREGADO
DE LEI ANEXO, PELA
FORÇA ALGUNS DOS

TREZ DAS DOIS
DUAS PARA CONSERVAR
ISSO VINHOS, PLANTAS
CADA DE VEÍCULOS EM
CADA UMA NOVA TOTAL

A ÚLTIMA DOIS
FEZ A DESTINAÇÃO DO
MUNDO E AMPLIAÇÃO DE

A ESCOLA ISOLADA
A, DEVIDO AO FUNCI-
ONAMENTO DOS PREDI-
CÍO DE EM QUE SE ENCON-
TRAVA, RESOLVEU DEMOLIR
TÍJULOS, COMO RES-
DE DE RECORRER A

DE 2.000.000

CREMOS QUE

AS SOBRE A MATÉRIA,
ENJO DO ESTE GOVERNO
A NULO E SENDO A MEL-
EDUCAÇÃO DE SEUS

QUANTO AO

ADAPTAÇÃO, DEVEMOS ES-
ACCESSO DA COTA DO
E ELEVAREM A MAIS DO
IDO FELA PREFEITURA
OS, FALTANDO, AINDA

ALÉM DISSO

NULO SOBRE MINERA-
ÇÕES DE CRUZEIROS
CRUZEIROS E A ARRE-

ASSIM, C

OUER LEGISLATIVO,
PORTUNIDADE PARA
OS DE MAIS DIGNOS
STIMA E CONSIDERA-

Parer da Comissão
de Constituição e Justiça
que possa torná-lo in-
constitucional.

1º Relator

2º Relator

Comunicação de Sinances
e Sinances de Sinances
aprovamos o que
fundo projeto base
foi mas justificas-
tudo do executivo

Paulo
1º Relator
2º Relator

Parer da Comissão
de Educação Saúde
Pública e Assistência
Social.

Somos favoráveis ao
projeto de lei nº 70,
do Executivo.

Pres. do Conselho
1º R. Affonso
2º R. Paulo

PREFEITURA
ESTADO DO P

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

TEMOS A HONRA DE
DE LEI EM ANEXO, PELO Q
ACÔRDO ESPECIAL COM O C
VÉS DA SECRETARIA DA E
MUNICIPALIZAÇÃO DO ENS

DESNECESSÁRIO

FUNDAMENTAL INTERESSE

TEREMOS MAIORES COND

COM A INSTRUÇÃO PÚBL

A CELEBRAÇÃO

UM POUCO MAIOR DO Q

DESCENTRALIZADA DO

RÉM, NÃO PODEMOS F

TARÁ O ATENDIMENT

CONJUGADO COM OS

NO ORÇAM

CARGO, COMO JÁ T

NECESSIDADE DE

QUE NATURALMENT

SOLICITADO À É

CERTO

PARTE DE VOSS

LEGISLATIVO,

SER

TOS DE ELEVA